



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2017

INTERESSADO: Município de Pimenteiras do Oeste - RO.

RESPONSÁVEL: Olvindo Luiz Dondé.

RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – Exercício de 2017.

Sumula: Análise das contas consolidadas do Município de Pimenteiras do Oeste. Prestação de Contas – 2017.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Trata o presente Relatório da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, referente ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito – OLVINDO LUIZ DONDÉ, e submetida ao exame desta Controladoria, por força da competência estabelecida no inciso III do art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º154/96, c/c art. 6º da Instrução Normativa N.º. 13/TCER-2004.

1.2. - Este relatório tem por finalidade demonstrar uma análise geral da prestação de contas, em síntese, as movimentações Orçamentárias, Financeiras e Patrimoniais ocorrida no exercício, com ênfase a averiguação dos atos de gestão.

1.3. - Outro ponto a ser analisado são as ações desenvolvidas durante o exercício de 2017, pretendendo comprovar a observância à Lei do Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, em termos quantitativos e qualitativos. Ainda e não menos importante será tratado neste relatório das auditorias realizadas no decorrer do exercício financeiro.

1.4 - Diante da análise efetuada nos presentes autos, exponho os seguintes comentários sobre as Contas da Administração Orçamentária e Financeira e Patrimonial e Operacional do Município de Pimenteiras do Oeste, relativo ao exercício de 2015.

2 - DAS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Além deste relatório de auditoria e o certificado que o acompanha, a presente prestação de contas, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa n.º 013/2004-TCER, e em especial ao aprimoramento da auditoria do Controle Externo (Prestação de Contas – Via SIGAP – Eletronicamente) e demais normas vigentes, a prestação de contas está de acordo com o sub-itens 1.2 e 1.2.1, do Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal – Exercício 2017.

2.2 – DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

2.2.1. De acordo com o que dispõe o artigo 53 da Constituição Estadual c/c artigo 5º, da Instrução Normativa n.º 019/TCER/2006, os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o trigésimo dia do mês subsequente. Abaixo demonstramos as datas de entrega ou encaminhamento dos balancetes a essa Corte de Contas:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

Mês	Data de encaminhamento	Código de Controle	Observação
Janeiro	02/03/2017	635629834770000000	Fora do Prazo
Fevereiro	24/04/2017	635629840520000000	Fora do Prazo
Março	04/05/2017	635684190040000000	Fora do Prazo
Abril	13/06/2017	635684202760000000	Fora do Prazo
Mai	28/06/2017	635712898950000000	Dentro do Prazo
Junho	19/07/2017	635737822680000000	Dentro do Prazo
Julho	31/08/2017	635768682570000000	Dentro do Prazo
Agosto	27/09/2017	635799772900000000	Dentro do Prazo
Setembro	30/10/2017	635817163230000000	Dentro do Prazo
Outubro	29/11/2017	635845082630000000	Dentro do Prazo
Novembro	28/12/2017	635864900360000000	Dentro do Prazo
Dezembro	30/01/2017	635899581580000000	Dentro do Prazo

2.2.2. Como pode ser verificado acima, os meses de janeiro a abril foram enviados fora do prazo, os demais meses no decorrer do ano foram encaminhados de acordo com os prazos legais e as prorrogações concedidas pelo TCE para envio.

2.3. DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

2.3.1. - Em cumprimento ao que determina os artigos 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, e artigos 2º e 3º da Instrução Normativa n.º 018/TCER/2006, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, estão assim evidenciados:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACOMPANHADO DOS DEMONSTRATIVOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 52 E 53 DA LRF			
Bimestre	Meio de Publicação	Data da Publicação	Data envio TCE
1º - Jan/Fev	Mural da Prefeitura	31/03/2017	25/04/2017
2º - Mar/Abr	Mural da Prefeitura	30/05/2017	10/07/2017
3º - Mai/Junho	Mural da Prefeitura	28/07/2017	04/09/2017
4º - Jul/Ago	Mural da Prefeitura	29/09/2017	03/10/2017
5º - Set/Out	Mural da Prefeitura	29/11/2017	06/12/2017
6º - Nov/Dez	Mural da Prefeitura	30/01/2018	19/03/2017

Obs. Além das publicações no mural, e em atendimento ao Art. 24 da Instrução Normativa nº 39/2013/TCE-RO, houve a disponibilização das informações da Gestão Fiscal na internet através do site eletrônico www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/transparencia.

2.3.2. - Em cumprimento ao que determina os artigos 54 da Lei Complementar n.º 101, e artigo 2º § 1º e artigo 2º da Instrução Normativa n.º 018/TCER/2006, os Relatórios de Gestão Fiscal, estão assim evidenciados:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE ACORDO COM O ARTIGO 54 E 55 DA LRF			
Semestre	Meio de Publicação	Data da Publicação	Envio ao TCE
1º Semestre/2017	Mural da Prefeitura	28/07/2017	04/09/2017
2º Semestre/2017	Mural da Prefeitura	30/01/2018	19/03/2017

2.3.3 – Conforme pode ser verificado, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal a publicação dos relatórios ocorreram dentro dos 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre (§2º do 55). Sendo também devidamente encaminhados ao TCE nos devidos prazos estabelecidos pelo mesmo.

2.3.4 – Ressalta se que o Relatório Anual da medida de combate a evasão e sonegação de tributo, não foi encaminhado dentro do prazo regulamentar.

3. – DA ANÁLISE DOS BALANÇOS.

3.1. - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA. – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

I - ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO		
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR (R\$)	%
Dotação Inicial	17.005.053,75	100,00
(+) Créditos Suplementares	4.780.064,38	28,10
(+) Créditos Especiais	1.754.465,13	10,32
(+) Créditos Extraordinários	00,00	0,00
(-) Anulações de Créditos	4.046.977,99	23,79
(=) Autorização Final da Desp.	19.492.605,27	114,62
(-) Despesa Empenhada	17.461.866,63	102,68
(=) Saldo de Dotação	2.030.738,64	10,42

Fonte: balanço Orçamentário. Anexo TC – 18.

3.1.1. - Os referidos créditos adicionais abertos foram suportados por Excesso de Arrecadação – Recursos Vinculados (R\$ 1.290.002,52) e Anulação de dotações (R\$ 4.046.977,99), conforme dados do Demonstrativo das alterações Orçamentárias – TC – 18.

3.1.2 - O orçamento (despesas) no decorrer do exercício aumentou quantitativamente em 10,42%, em relação à dotação inicial, decorrente de alterações pela abertura de créditos Especiais (14,62% da Dotação), tais créditos são destinados a cobrir despesas não previstas no orçamento inicial, (art. 41, inc. II da lei 4.320/64) sendo os demais referentes à realocação de orçamento para priorizar ações (suplementações oriundas de anulação de dotações) demonstrando que o planejamento encontra se alinhado ao orçamento e que o executivo municipal vem acompanhando a realização da receita e fazendo as alterações necessárias, haja vista que, as movimentações realizadas no orçamento fora, em sua grande maioria devido ao comportamento inconstante da receita e da adoção de medidas a reduzir os indicadores que poderiam restar comprometidas a gestão no decorrer do exercício.

3.1.3 - Ressalto que o Executivo abriu 10,64% de créditos suplementares em relação à dotação constante na LOA – 2017, ficando portanto dentro do autorizado pelo legislativo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

II - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

3.1.4 - Conforme acostado aos autos do Balanço Geral do Município, pode ser extraído do Balanço Orçamentário (art. 102, lei 4.320/64) os seguintes dados:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO			
Receita – Previsão Inicial	R\$ 17.005.053,75	Despesa – Dotação Inicial	R\$ 17.005.053,75
Previsão Atualizada	R\$ 17.887.556,27	Dotação Atualizada	R\$ 19.492.605,27
Receita Realizada	R\$ 17.561.958,11	Despesa Empenhada	R\$ 17.461.866,63
SALDO A REALIZAR	R\$ - 325.598,16	Despesa Liquidada	R\$ 16.681.327,25
Superávit financeiro 2016	R\$ 1.197.549,00	Despesa Paga	R\$ 16.578.882,00
RESUL. ORÇAMENTÁRIO EXER. 2017 - SUPERÁVIT	R\$ 100.091,48	SALDO A REALIZAR	R\$ 2.030.738,64

3.1.5 - A receita orçamentária arrecadada no ano de 2017 atingiu a cifra de R\$ 17.561.958,11, contabilizando um déficit de arrecadação de R\$ 325.598,16 em relação à previsão atualizada (R\$ 17.887.556,27). Por outro lado, a despesa orçamentária executada importou em R\$ 17.461.866,63 resultando na economia de dotação no valor de R\$ 2.030.738,64, em relação à dotação atualizada final (R\$ 19.492.605,27).

3.1.6 - Na tangente do resultado orçamentário, o confronto entre a Receita realizada (R\$ 17.561.958,11) e a Despesa Empenhada (R\$ 17.461.866,63), resultou em Superávit Orçamentário no montante de R\$ 100.091,48, devidamente registrado no Balanço Orçamentário.

III - DA RECEITA ARRECADADA

3.1.7 - O Quadro a seguir apresenta a evolução das receitas orçamentárias arrecadadas no período de 2014 a 2017, com as respectivas composições e classificações em relação aos totais anuais:

Quadro 3 – Evolução da Composição da Receita Orçamentária Realizada por Categoria Econômica e Subcategoria Econômica – 2015 – 2017.

RECEITA REALIZADA						
RECEITAS PÚBLICAS	2015		2016		2017	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receitas Correntes	13.998.420,69	95,63	16.659.647,80	98,70	16.490.685,54	93,90
Receita Tributária	397.617,69	2,71	669.436,40	3,96	832.947,90	4,74
Receitas Patrimoniais	214.516,45	1,47	202.734,15	1,20	224.295,77	1,28
Recursos Transferências.	13.265.535,84	90,63	15.482.423,22	91,73	15.304.217,89	87,14
Outras Receitas Correntes	120.750,72	0,82	305.051,49	1,80	112.057,96	0,63
Receitas de Capital	640.000,00	4,37	218.450,00	1,29	1.071.272,57	6,10
TOTAL GERAL	14.638.420,69	100	16.878.097,80	100	17.561.958,11	100,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

3.1.8 - Para o exercício em fomento, a receita corrente prevista era de R\$ 16.737.346,27, porém fora executada R\$ 16.490.685,54 perfazendo uma retração de 1,47% sobre a previsão atualizada e 1,01% em relação ao exercício anterior.

3.1.9 - A arrecadação tributária durante os dois últimos exercício obteve um ligeiro aumento se compararmos nos 3 últimos exercício ficando o exercício atual com um acréscimo de 24,43% em relação a 2016 e 109,48% a maior em relação ao exercício de 2015. Já a receita de capital representou 6,10% da arrecadação municipal de 2017.

3.1.10 - Analisando o item Outras Receitas Correntes (R\$ 112.057,96), juntamente com o as informações contidas nas demais peças do balanço Geral, observa se uma arrecadação oriunda da cobrança de créditos inscrita em dívida Ativa no montante de R\$:

BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA, CONFORME REGISTRO NA CONTABILIDADE – VALOR PRINCIPAL.	
	PRINCIPAL – R\$
Saldo do Exercício de 2016 para o Exercício de 2017.	1.156.860,60
(+) Inscrição de Dívida Ativa	202.725,95
(-) Ajustes de perdas de créditos do exercício	22.016,49
(-) Cobrança de Dívida Ativa	76.036,39
(-) Baixa do Exercício	0,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.261.533,67

3.1.11 - A Dívida Ativa consignada no Balanço Patrimonial, relativa ao exercício de 2016, correspondia a **R\$ 1.156.860,60 (principal pelo valor total Sem os ajustes de perdas de créditos)**. É notório que o sistema de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa é precário.

3.1.13 - Esta Controladoria emitiu recomendações através da Instrução Normativa CGM nº 10/2016 no intuito de alertar a autoridade superior no sentido de tornar mais eficientes em seus mecanismos de cobrança, visto que o volume de arrecadação da dívida ativa está muito inferior as inscrições acima mencionadas.

3.1.16 – Foi aprovado em 30 de novembro de 2016 a lei nº 928/2017 que autoriza o poder Executivo a celebrar convenio com cartórios de protesto de títulos juntamente com a comarca de Cerejeiras.

3.1.17 - Ante o exposto, recomendo ao Gestor Máximo que determine ao Setor de Receita e Arrecadação que alimente a Procuradoria com as CDAs a fim de não deixar que mais créditos sejam prescritos.

IV - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.1.17 - Do total dos créditos orçamentários autorizados para a Administração Municipal em 2017, no montante de R\$ 19.492.605,27, foram realizadas despesas na ordem de R\$ 17.461.866,63, equivalentes a 89,58% da Dotação final autorizada.

3.1.18 - As despesas orçamentárias, classificadas por categoria econômica e grupos de natureza de despesa, foram distribuídas conforme Tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)	%
I – Despesas Correntes	16.510.101,96	94,55
Pessoal e Encargos Sociais	8.357.408,98	47,86



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.152.692,98	46,69
II – Despesas de Capital	951.764,67	5,45
Investimentos	875.264,67	5,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	76.500,00	0,43
III – TOTAL DAS DESPESAS (I + II)	17.461.866,63	100,00

Fonte: Anexo 2 Lei 4320/64, fls.

- a) As despesas correntes, relativas ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos em geral, totalizaram R\$ 16.510.101,98, representando 94,55% do total da despesa executada (R\$ 17.461.866,63) configurando-se como base das despesas de Governo.
- b) No que tange às Despesas de Capital a rubrica investimentos representou 5,01% da despesa total Executada, demonstrando uma baixa participação dos recursos públicos no desenvolvimento da infra estrutura do Município.

3.1.19 - Portanto ante o exposto fica evidenciado que a gestão orçamentária do Município, de acordo com o exposto no balanço geral, restou regular.

3.2 BALANÇO FINANCEIRO

Ressalto que a Demonstração contábil em epígrafe apresenta nota explicativa, dando ênfase em especial ao resultado financeiro do exercício.

3.2.1 - A movimentação apresentada no Balanço Financeiro Consolidado está assim demonstrada:

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificações	Ex. Atual	Ex. Anterior	Especificações	Ex. Atual	Ex. Anterior
Rec. Orçam.	17.561.958,11	16.878.097,80	Desp. Orçam.	17.461.866,63	15.587.797,13
Transf. Financ.	4.706.677,48	4.302.212,04	Transf. Financ.	4.706.677,48	4.302.212,04
Extra. Orçam.	3.615.871,93	2.718.941,81	Extra. Orçam.	2.954.362,88	2.966.429,49
Saldo Ex. Ant.	3.048.260,54	2.005.447,55	Saldo. Ex. Seg.	3.809.861,07	3.048.260,54
Total	28.932.768,06	25.904.699,20	Total	28.932.768,06	25.904.699,20

3.2.2 - Saldo para o exercício seguinte disponível em Bancos, representando o valor de **R\$ 3.809.861,07**, corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial Consolidado – Anexo 14 e ao Caixa e equivalente de caixa final registrado no DFC – Anexo 18.

3.2.3. O somatório das conciliações bancárias de Dezembro/2017, representa o valor de R\$3.809.861,07, que corresponde com o saldo para o exercício seguinte, registrado na Conta Bancos acima demonstradas.

3.2.4 A seguir, apresentamos a movimentação ocorrida nas contas registradas no Balanço Financeiro:

Conta	Saldo anterior	Movimentação do Período		Trans.RP Não Proc. Liq		Saldo p/ exercício seguinte
		Inscrições	Baixas	Inscrições	Baixa	
Restos a Pagar	489.495,40	882.984,63	470.997,42	1.513,63	1.513,63	901.482,61
Depositos/consignações	3.528,52	2.789.455,26	2.786.688,59			6.295,19
TOTAL	493.023,92	3.672.439,89	3.257.686,01	1.513,63	1.513,63	907.777,80

3.2.5 . A movimentação e o saldo para o exercício seguinte registrada na conta Restos a Pagar corresponde



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

ao movimento apresentado no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.

3.2.6. As demais contas apresentadas no Balanço Financeiro que possuem reflexos no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, estão também com a movimentação devidamente conciliada.

Conforme aduz o artigo 103 da lei 4320/64, o Balanço Financeiro consolidado apresenta as receitas e despesas orçamentárias executadas, bem como os pagamentos e recebimentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos de banco provenientes do exercício anterior e com os que se transferem para o exercício seguinte.

3.2.7 Ante ao saldo financeiro apresentados no Balanço Financeiro e Patrimonial, faz se necessário aprofundar mais sobre este dado. A tabela a baixo trata se de um demonstrativo dos Restos a Pagar por Destinação de Recursos comparados com suas respectiva disponibilidade de caixa.

DESTINAÇÃO RECURSOS	DE	RESTOS A PAGAR			DISPONIVEL	INSC. NÃO PROC. DO EXERC.2017	SUFICIENCIA/IN SUFICIENCIA FINANCEIRA
		Saldo	RP Processado	RP não Processado			
Rec. Proprio Extras		4.441,01	0,00	0,00	0,00	0,00	411.068,74
Rec. Tesouro Proprio		0,00	3.837,60	13.516,45	0,00	271.684,14	840.592,10
Recursos Convenios		0,00	0,00	0,00	1.135.629,39	394.745,65	678.166,79
Recursos – FNDE		0,00	0,00	0,00	59.267,46	820,00	58.447,46
Recurso - SUSs		0,00	0,00	0,00	420.452,33	26.997,98	393.454,35
Recurso – FNAS		0,00	0,00	1.143,93	423.710,39	79.961,31	335.681,57
Rec. Fundo a Fundo Ass. Far		0,00	0,00	0,00	40.839,37	0,00	40.839,37
Rec. Fundo a Fundo – MAC		0,00	0,00	0,00	62.247,58	2.313,14	59.934,44
Fundeb 40%		0,00	0,00	0,00	77.759,80	4.017,16	73.742,64
Rec. Alienação		0,00	0,00	0,00	12.009,99	0,00	12.009,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS E NÃO VINCULADOS)		4.441,01	3.837,60	14.660,38	3.809.861,07	780.539,38	2.903.937,45

3.2.8 - Importa consignar que, conforme pode ser verificado na tabela acima, o Município de Pimenteiras do Oeste, de forma geral, fechou o exercício de 2017 com suficiencia financeira no montante de **R\$ 2.903.937,45 (guardando consonancia com o valor registrado no Anexo 14C – BP – Dem. Do Superávit/Déficit Financeiro Apurado.**

3.2.9 - Porém, a análise do resultados, não se restringe apenas ao montante Geral, mais sim, deve ser verificada se há suficiencia financeira para cada destinação de recursos.

3.3. DO BALANÇO PATRIMONIAL

3.3.1. O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

ATIVO	Especificações	VALORES EM R\$	
		Exerc. Atual	Exerc. Anterior
	ATIVO CIRCULANTE	4.243.336,97	3.263.813,23
	Caixa e Equivalente de Caixa	3.809.861,07	3.048.260,54
	Estoques	150.096,53	84.208,32
	Créd. A Curto Prazo	169.125,19	51.230,63
	ATIVO NAO CIRCULANTE	12.683.660,48	12.000.271,50
	Real. A longo Prazo	1.857.625,74	1.852.951,47



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
 Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

	Bens Móveis	7.626.484,12	6.846.385,58
	Bens Imóveis	3.722.828,84	3.597.900,66
	Depreciação/exaustão e amortização	-523.278,22	-296.966,21
	TOTAL	16.926.997,45	15.264.084,75
	TOTAL GERAL DO ATIVO	16.926.997,45	15.264.084,75
PASSIVO			
	PASSIVO CIRCULANTE	234.668,26	131.642,07
	Obrig. Trab., Previd. E assistenciais	80.090,22	80.090,22
	Restos a Pagar	9.690,22	9.690,22
	Outras obrig. A curto Prazo.	42.829,94	9.153,05
	PASSIVO NAO CIRCULANTE	53.183,27	113.183,27
	Divida Fundada	53.183,27	113.183,27
	TOTAL PASSIVO	560.101,87	942.614,93
P. LIQUIDO	PATR. LIQUIDO	16.639.145,92	15.019.259,39
	Resultados acumulados	16.639.145,92	15.019.259,39
	Superavits ou deficitis do exercicio	+1.619.886,53	2.263.778,64
	Superávits ou deficitis de ex. Anteriores	15.019.259,39	12.220.311,88
	Ajustes de exercicios anteriores	0,00	535.168,87
	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.639.145,92	15.019.259,39

a Demonstração das Variações Patrimoniais pode ser observado o Seguinte Comportamento:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Especificações	Ex. Atual	Ex. Anterior
(+) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	22.768.556,52	22.389.678,33
Impostos, taxas e contribuições	1.000.258,52	812.485,31
Explor. E Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais financeiras	454.541,36	1.114.169,44
Transf. E Delegações recebidas	21.082.172,94	19.984.635,26
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	52.218,59	307.562,98
(-) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	21.148.669,99	20.125.899,69
Pessoal e Encargos	9.156.128,01	8.600.121,71
Uso de bens, serviços e Cons. De Capital Fixo	6.150.526,03	6.478.064,09
Variações Patrimoniais Diminutivas financeiras.	0,00	51.917,16
Transf. E Delegações Concedidas	4.993.355,51	4.418.624,84
Desvalorização e perdas de ativos e Incorp. Do Pass	212.530,39	328.518,03
Tributárias	305.344,03	158.674,81
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	330.786,02	89.979,05
RESULTADOS PATRIMONIAIS (superávit)	1.619.886,53	2.263.778,64

3.3.3 – Ao executar o orçamento de 2017 as VPAs Consolidadas do Mun. De Pimenteiras do Oeste somaram o montante de R\$ 22.768.556,52, subtraindo se dese valor as VPDs no valor de R\$ 21.148.669,99, chegamos ao Resultado Patrimonial superavitário de R\$ 1.619.886,53, em consonancia com o valor exposto no balanço patrimonial com sendo Superávit do exercício.

3.3.4 - Cabe ainda ressaltar que a verificação dos demonstrativos das contas analíticas do Ativo e Passivo Financeiro e Permanente (anexos 14A e 14B) guardam consolanca com os valores registrados nos, para as do Ativo e Passivo Financeiro, Demonstrativo da Divida Flutuante, e Balanço Financeiro (Saldo para o exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

seguinte e ingressos – Ex. Orç. – Restos a Pagar) e DFC (Caixa e Equivalência de Caixa final) e para as do Ativo e Passivo Permanente, nos Balanço Patrimonial, e no Demonstrativo da D. Fundada.

3.3.5. De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais Qualitativas, as contas que compõem o ativo e passivo, tiveram a seguinte movimentação:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
ESPECIFICAÇÕES	Exercício Atual	Exercício anterior
Incorporação de Ativo	739.016,15	307.829,27
Investimentos	739016,15	307.829,27
Desincorporação de passivo	76.500,00	188.862,52
1 Amortização da Dívida	76.500,00	188.862,52
Desincorporação de Ativo	0,00	18.450,00
3 Alienação de Bens/Amortização de empréstimos	0,00	18.450,00

3.6 - Ressalto que a Demonstração contábil em epígrafe apresenta nota explicativa, dando ênfase em especial ao saldo patrimonial do exercício.

3.4. DÍVIDA FUNDADA

3.4.1 A dívida fundada (obrigações oriundas de financiamentos ou empréstimos – compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercícios subsequentes, registradas no passivo não circulante como obrigações de longo prazo) apresenta – se assim:

DÍVIDA FUNDADA	VALOR EM R\$
Saldo do Exercício Anterior	113.183,27
(+) Inscrição	16.500,00
(-) Baixa	76.500,00
Total (saldo para o exercício seguinte)	53.183,27

3.4.2. Observa – se que no exercício de 2017 houve uma queda consideravelmente nas obrigações a longo Prazo. No exercício de 2016, o montante era de R\$ 113.183,27.

3.4.4 - O valor da Dívida Fundada, anexo 16, que computou em uma queda de aproximadamente 53%, em relação ao exercício anterior, confere como o valor evidenciado no Balanço Patrimonial, no passivo não Circulante.

A dívida Fundada em valores absolutos e a sua participação na Receita Arrecadada, é assim demonstrada:

EXERCÍCIOS	2015	2016	2017
1 – Saldo da Div. Fundada para o Exerc. Seguinte.	179.728,63	113.183,27	53.183,27
2 – Receita Arrecadada	14.638.420,69	16.659.647,80	17561.958,11
3 - % da Div. Fundada em relação a Receita Arrecadada.	1,22	0,68	0,30

3.4.5. Conforme quadro acima, a Prefeitura Mun. De Pimenteiras do Oeste reconheceu, dívidas de longo prazo oriundas de obrigações previdenciárias assumidas com a autarquia Federal (INSS) e precatórias de natureza alimentar, em adimplindo parcelas conforme reconhecimento.

3.5. DÍVIDA FLUTUANTE.

3.5.1. A dívida Flutuante (obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviços da dívida a pagar, Restos a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

Pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação de receita) se mostra da Seguinte forma:

DIVIDA FLUTUANTE	VALOR EM R\$
Saldo do Exercício Anterior	493.023,92
(+) Inscrição	3.672.439,89
(-) Baixa	3.257.686,01
Total (saldo p/ o exercício seguinte)	907.777,80

3.5.2. Consta-se que no montante da Dívida de Curto Prazo de R\$ 493.023,92 do Exercício de 2016, adicionadas aos compromissos assumidos e subtraídos os pagamentos efetuados, durante a execução orçamentária do exercício analisado, somou o valor de R\$ 907.777,80, evidenciando um aumento considerável dessas dívidas. Cabe ressaltar que os valores apresentados e apurados conferem com o exposto no anexo 17 da lei 4.320/64, que por sua vez confere com os valores registrados no Balanço Financeiro e Patrimonial. Abaixo exponho a situação da Dívida Flutuante nos três últimos exercícios, vejamos:

EXERCÍCIOS	2015	2016	2017
1 – Saldo da Div. Flutuante para o Exerc. Seguinte.	1.029.296,25	493.023,92	907.777,80
2 – Ativo Circulante no Final do exercício	2.005.447,55	3.048.260,54	3.809.861,07
3 - % da Div. Flutuante/Ativo circulante.	51,32	16,17	23,83

3.5.3. Conforme destacado acima, a dívida de curto prazo em 31/12/2015, correspondia a 51,32% do ativo financeiro disponível no final do exercício, a mesma sofreu uma considerável redução para 16,17% no exercício de 2016.

3.5.4 - Ao findar o exercício de 2017 as dívidas dessa natureza correspondem ao índice de 23,83% das disponibilidades financeiras, demonstrando situação confortável a qual a execução orçamentária alcançou neste exercício.

3.6. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

3.6.1. A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de Contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos entidades do setor público.

3.6.2 - No exercício em referência o resultado dos fluxos de caixa apresentou –se consoante demonstrativo a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA -		
COMPOSIÇÃO DA GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	VALOR R\$	
DISTRIBUIÇÃO	EXERC. ATUAL	EXERC. ANTERIOR
Caixa Líquido das Atividades das Operações	500.993,11	1.318.351,42
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	-752.165,15	-346.929,49
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	1.012.772,57	71.391,06
TOTAL (GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA)	761.600,53	1.042.812,99
CAIXA E EQUIVALÊNCIA DE CAIXA FINAL (=)	3.809.861,07	3.048.260,54
(+) Caixa e equivalência de Caixa inicial	3.048.260,42	1.042.812,99
(+) Geração líquida de Caixa e Equivalência de Caixa	761.600,53	2.462.261,63

3.6.3. O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais produziu um incremento de caixa no montante de R\$ 500.993,11, em conjunto com o Caixa líquido das Atividades de Financiamento, R\$ 1.012.772,57, foram capazes de cobrir o saldo negativo das atividades de investimentos apurados no Caixa Líquido das Atividades de Investimento (R\$ -752.165,15) evidenciando que o Executivo Municipal de Pimenteiras do Oeste gerou caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

e fazer novos investimentos.

3.6.4 - Ressalto que a Demonstração contábil em epígrafe apresenta nota explicativa, dando ênfase em especial a composição do Caixa e equivalência de Caixa Final do exercício.

3.7. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS – APLICAÇÃO SAÚDE, EDICAÇÃO, FUNDEB, REPASSE A CAMARA.

3.7.1 - DA APLICAÇÃO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO FUNDEB

3.7.1.1. Os impostos e os montantes aplicados no exercício, são identificados conforme quadro abaixo:

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART. 212 DA CF)	VALOR R\$
1- Impostos Próprios (líquido).	834.155,80
2- Transferências Estaduais	9.053.605,01
3- Transferências Federais	5.955.943,65
4- Total Geral de Impostos (item 1+2+3)	15.843.704,46
5- Valor Mínimo para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal(25%) (item 4x25%)	3.960.926,11

3.7.1.2.- A aplicação efetiva dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais está demonstrada pelo seguinte quadro:

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART. 212 DA CF)	VALOR R\$
1- Impostos Próprios	834.155,80
2- Transferências Estaduais	9.053.605,01
3- Transferências Federais	5.955.943,65
4- Total Geral de Impostos (item 1+2+3)	15.843.704,46
5- Valor APLICADO para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal(25%) (item 4x25%)	3.960.926,11
6- Valor Mínimo para cumprimento da EC 53 e Medida Provisoria 339/06. (item 5x 100%)	4.886.198,45
PERCENTUAL DO VALOR APLICADO oriundo das receitas de impostos na MDE	30,84

3.7.1.3 – Os valores das despesas tiveram como fonte o balancete do mês de dezembro do exercício e anexos da IN 022/2007-TCER.

3.7.1.4 - Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que o Município aplicou 30,84% da receita dos impostos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, cumprindo o dispositivo Constitucional.

3.7.1.5 – Em cumprimento ao art. 21 e 22 da Medida Provisoria 339/2006 c/c com art. 7º da Lei Federal 9.424/96, a aplicação das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com “Remuneração e Capacitação dos Profissionais do Magistério” e “Outras Despesas da Educação Básica” se apresentam da seguinte forma:

1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	VALOR – R\$	%
1.1- Transferências de Recursos FUNDEB	962.380,16	100
1.2 - Aplicação Financeira	7.853,33	
1.3 - Total Recurso recebido no FUNDEB (item 1.1+1.2)	970.233,49	100
2 - APLICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 9.424/96		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

2.1 - Mínimo de 60% com remuneração dos profissionais do magistério -	577.428,09	60
2.2 - Máximo de 40% com outras despesas	384.952,07	40
TOTAL	962.380,16	100
3. DESPESAS PAGAS – CONSIDERADAS APLICADAS		
3.1 Remuneração dos profissionais do magistério	911.539,67	93,95
3.2 Contratação por tempo determinado		
3.3 Obrigações Patronais	202.646,10	20,88
3.4 SUB-TOTAL (item 3.1+3.2)	1.114.185,77	114,83
3.5 Outras despesas do FUNDEB 40	55.953,41	5,77
4. TOTAL GERAL GASTO NO FUNDEB (item 3.4+3.5)	1.170.139,18	120,60

3.7.1.6 – Verifica-se pelo demonstrativo que a Prefeitura efetuou aplicação no FUNDEB de 114,83% (fundeb 60) e 5,77% (fundeb 40) em relação ao valor pago, cumprindo assim o Dispositivo Constitucional.

3.7.1.7 – As despesas consideradas estão de acordo com o artigo 70 da Lei Federal 9.394/96.

3.7.1.8 - As despesas realizadas contabilizadas no exercício e demonstradas no Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa Autorizada com a Realizada, nos Programas e Atividades do Fundo, representam o montante demonstrado nos Anexos VIII e IX da Instrução Normativa n.º 022/07-TCER, encaminhados mensalmente a este Tribunal.

3.7.1.9 - O total recebido do FUNDEB, no valor de R\$ **970.233,49**, registrado na contabilidade, confere com o valor informado site www.stn.fazenda.gov.br.

3.7.1.10 – Quanto a composição Financeira do Fundeb, temos o seguinte quadro:

COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1.-Saldo Financeiro do Exercício anterior	122.293,86
2.- Recebimento Efetivo no FUNDEB	962.380,16
3.- Rendimento de Aplicação	7.853,3
4-TOTAL DO VALOR FINANCEIRO (item 1+2+3)	1.092.527,35
5.- Despesas efetivamente pagas no exercício	1.170.139,18
6.- Restos a pagar pagos no exercício.	-
7.- Despesas inscritas em restos a pagar pagos no exercício com recursos vinculados.	-
8.- TOTAL DAS DESPESA REALIZADAS(item 5 + 6 + 7)	1.170.139,18
9.- SALDO FINANCEIRO (ITEM 4-8)	(77.611,83)
10.- SALDO EXISTENTE CONFORME CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	77.759,80
11.- DIFERENÇA	-155.371,46

3.7.1.11. De acordo com o quadro acima, a movimentação financeira demonstra uma diferença a maior de 155.371,46, ou seja, a execução das despesas com o Fundeb sem intervenção do município com a injeção de recursos próprios geraria uma insuficiência financeira na ordem de R\$ 77.611,83.

3.7.1.12. Tal evidenciação demonstra que foi possível devido ao fato de este Controle interno conviver com essa necessidade da Administração, pois pelo contrario, de imediato não seria possível verificar esse resultado. Diante de tal informação deve a Contabilidade evidenciar situações como essa por meio de Notas explicativas, ou a Secretaria, ao atingir a utilização dos 100% dos recursos do Fundeb, utilizar se das dotações do recurso próprio para realizar as demais despesas. Já é sabido que as receitas do Fundeb são insuficientes para custear tão somente as despesas consignadas no Fundeb 60%.

3.7.1.13 – Ressalto que o presente demonstrativo, não está acompanhado de nota explicativa dando ênfase a divergência do saldo existente conforme conciliação bancária.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

3.7.2. DAS DESPESAS COM A SAÚDE

3.7.2.1. A Emenda Constitucional nº 29/00, determinou que o percentual mínimo de 15% a ser gasto pelos municípios com as ações e serviços públicos de saúde.

3.7.2.2. Assim, de acordo com o que determina a Instrução Normativa n.º 022/TCER/2007 demonstramos abaixo o cálculo das aplicações realizadas:

GASTO COM SAÚDE	
Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências registradas para cálculo das Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde (art. 198 § 2º II e III e 77, II e III ADCT da CF).	ANEXO XII ACUMULADO ANUAL
A - RECEITA TOTAL (Receitas de impostos liquidas + transferências constitucionais legais)	15.843.704,46
B – Demonstrativo das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde Total Acumulado no ano do Anexo XIII-A da IN 022/2007-TCER.	3.486.563,94
C – Despesas não computadas	977.401,64
D - Total das em Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins do limite (C-D-E)	4.463.965,58
E – ÍNDICE APLICADO = D/A X 100	22.25%

Fonte: Anexos XII – XIII-A e XV da IN 022/2007-TCER. Enviado mensalmente a esse Tribunal de Contas.

3.7.2.3. Como se vê, a Prefeitura Municipal aplicou em ações e serviços públicos de saúde o percentual de 22,25%, cumprindo, assim, o dispositivo constitucional.

CÁLCULO DO VALOR A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Valor
Imposto Predial e Territorial Urbano	30.149,05
Imposto de Renda Retido na Fonte	239.255,75
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	255.067,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	74.475,49
Taxas	70.488,50
Multas e Juros de Mora das Contribuições	0
Correção Monetária de Impostos	0
Correção Monetária de Outros Tributos	0
1 - Total das Receitas Tributárias - RTR	669.436,40
Cota-Parte do FPM	5.722.120,96
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1%	406.476,22
Cota-Parte do Imposto sobre o ouro	0
Cota-Parte do ICMS	8.968.602,73
Cota-Parte do IPVA	55.055,86
Cota-Parte do IPI s/Exportação	43.456,94
CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.	21.883,20
Transferências Financeiras - Lei Complementar nº. 87/96	13.294,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
 Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

2 - Total das Receitas de Transferência - RTF	15.230.890,51
Receita Dívida Ativa Tributária	106.314,41
Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.298,50
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	43.277,97
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0
Correção Monetária da Dívida Ativa de Impostos	0
Correção Monetária da Dívida Ativa de Outros Tributos	0
3 - Total das Receitas da Dívida Ativa - RDA	151.890,88
4 - RECEITA TOTAL (item 1 + 2 + 3)	16.052.217,79
5 - População estimada (IBGE) - Exercício anterior	2.417
6 - Percentual de acordo com o número de habitantes	7%
7 - Limite Máximo Constitucional a ser Repassado ao Poder Legislativo Municipal = ((4x6)/100)	1.123.651,75
8 - Limite Máximo de acordo com a LOA a ser Repassado ao Poder Legislativo Municipal (BO col. Dot. Atual.)	1.140.359,60
9 - Repasse Financeiro realizado no período (Balanço Financeiro da Câmara)	1.115.930,40
10 - % Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo ((9 ÷ 4)x100)	6,95%
Situação (Se 10 < ou = 6; "Cumprido"; "Não cumprido")	CUMPRIDO
Diferença entre o Valor Repassado e o Autorizado na LOA (9 - 8)	24.429,20
Valor de devolução de recursos da Câmara ao Poder Executivo	0,00
Saldo a Devolver de acordo com Balanço Patrimonial da Câmara	92.761,53

3.7.3.1. Constata-se que o montante dos recursos efetivamente repassados pelo poder executivo do Município à Casa de Leis, durante o exercício de 2017, importou em R\$ 1.115.930,40, ou seja, 6,95% em relação às receitas arrecadadas no exercício anterior, portanto apuramos que cumprimos o limite do repasse de recurso ao Poder Legislativo.

3.7.3.2. Ressalta-se que no exercício de 2017 foi repassado R\$ 24.429,20 a menos do que autorizado na LOA consta no balanço orçamentário coluna Dotação Atualizada o valor autorizado a repassar no montante de R\$ 1.140.359,60, porém no decorrer do exercício foram repassados o montante de R\$ 1.115.930,40.

3.8 - LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (GESTÃO FISCAL).

3.8.1. DESPESA COM PESSOAL

3.8.1.1 - A despesa com pessoal ficou assim demonstrada:

DESPESAS COM PESSOAL			VALOR GASTO					
Exercício	RCL em R\$	Limite de 60%	EXECUTIVO	%	Legislativo	%	Consolidado	%



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

2017	16.451.846,45	9.871.107,87	7.269.337,95	44,19	749.635,88	4,55	8.018.973,83	48,74
------	---------------	--------------	--------------	-------	------------	------	--------------	-------

3.8.1.2 – Através do demonstrativo acima, verifica-se que foi cumprido o limite estabelecido no artigo 19, Inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

3.8.1.3 – Do percentual acima identificado, 44,19% representa despesa de pessoal com o Poder Executivo e 4,55% com o Poder Legislativo.

3.8.2 – RECEITA ARRECADADA.

3.8.2.1 - A Lei Orçamentária Anual fixou a meta para a arrecadação da receita em R\$17.005.053,75, mas o valor arrecado ultrapassou o valor fixado inicialmente, vejamos:

2 - VALOR PREVISTO	3 - VALOR ARRECADADO	4 - VALOR FIXADO-LOA	5 – DIFERENÇA (3-4)
17.887.556,27	17.561.958,11	17.005.053,75	556.904,36

3.8.3 – RESULTADO NOMINAL.

3.8.3.1 – A meta fiscal de Resultado Nominal estabelecida na LDO para o exercício de 2017 foi atingida, pois foi prevista a meta de R\$ -168.794,68 e o resultado foi de R\$ 51.917,16, o que representou 0,0% da meta prevista;

RESULTADO NOMINAL			
META ANUAL FIXADA NA LDO (R\$) (A)	RESULTADO NOMINAL REAL. ATÉ O BIMESTRE (R\$) (B)	% REALIZADO (C) = (B/A)	SITUAÇÃO
-168.794,68	51.917,16	0,0	NÃO ATINGIDA

3.8.4 – RESULTADO PRIMÁRIO.

3.8.4.1 – A meta fiscal de Resultado Primário estabelecida na LDO para o exercício de 2017 foram atingida, pois foi prevista a meta de R\$ 31.203,45 e o resultado foi de R\$ 735.784,48, o que representou 2.358% da meta prevista;

RESULTADO PRIMÁRIO			
META ANUAL FIXADA NA LDO (R\$) (A)	RESULTADO PRIM. REAL. ATÉ O BIMESTRE (R\$) (B)	% REALIZADO (C) = (B/A)	SITUAÇÃO
31.203,45	735.784,48	2.358%	ATINGIDA

3.8.5. – DIVIDA CONSOLIDADA.

3.8.5.1 - O índice da dívida Consolidada do município ficou em 0,32%, apurado no 2º Semestre de 2017, em comparativo da Receita Corrente Líquida do mesmo período e é inferior ao limite de 90% de que trata o artigo 59, § 1º, inciso III da LRF e, evidente mente, ao limite máximo, de que trata o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001;

PERÍODO	RCL	DIV. CONSOLIDADA	RCL %
2º Semestre	16.451.846,45	53183,27	-0,32 – dentro – lim



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

3.8.6 – DOS RESTOS A PAGAR E DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO.

3.8.6.1 - Da análise do comportamento dos Restos a Pagar e do equilíbrio financeiro no exercício de 2017, verifica-se que o Poder Executivo apresenta suficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em Restos a Pagar, atendendo, assim, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do art. 1º da LRF;

PERÍODO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES RP Ñ PROC.)	INSCRIÇÃO EM RP Ñ PROC.	RESULTADO
2º Semestre	3.682.622,65	780.539,38	2.902.083,27

3.9 – EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS.

3.9.1 – Conforme verificado os extratos bancários guardam consonância com a conciliação bancária.

EXTRATOS	R\$ - VALOR	CONTAS CONCILIADAS	R\$ - VALOR
TESOURARIA – CAIXA	99.056,72	TESOURARIA – CAIXA	99.056,72
CONTA MOV.P/ LEILÃO	12.009,99	CONTA MOV.P/ LEILÃO	12.009,99
CONTA CORR. CONS.	2.251,73	CONTA CORR. CONS.	2.251,73
CONTA MOV.	3.696.542,63	CONTA MOV.	3.696.542,63
TOTAL	3.809.861,07	TOTAL	3.809.861,07

3.10 – DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO COMPARADOS COM OS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS.

3.10.1 – É de se observar que o Relatório Circunstanciado, que trata da apresentação à sociedade a síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que efetivamente foi realizado em termos qualitativos e quantitativos, e comparando também com o resultado dos 03 (três exercícios anteriores).

3.10.2 – Compõe o relatório:

- a) – Introdução;
- b) – Orçamento – (comportamento)
- c) – Aplicação dos limites constitucionais, saúde, educação, fundeb, gasto com pessoal;
- d) – Demonstrações Contábeis;
- e) – Relatórios exigidos pela LRL – RREO – RGF;
- f) – Ações Planejadas com as Efetivamente Realizadas, enfoque especial nas áreas da Educação, Saúde, e Ação Social;
- g) – Considerações Finais;

3.10.3 – O relatório apresentado pelo Setor de Contabilidade evidencia as ações realizadas no decorrer do exercício em termos numéricos, ressalvado no que tange a Educação, haja vista que esta Secretaria cumpriu com seu dever de informar suas ações no decorrer do exercício.

3.10.4 – Esta Controladoria entende que não é de competência do Setor de Contabilidade confeccionar tal relatório, pelo simples fato de a matéria transcrita no mesmo expor informações gerenciais, ou seja informações de Gestão e não Contábil. É evidente que a Confecção do mesmo deve ser de competência do Setor de Administração e/ou Planejamento do Executivo, visto que esse é o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

responsável por resguardar pelo cumprimento do planejado nos instrumentos legais de Planejamento (PPA – LDO – e LOA).

3.11.- INDICADORES GERENCIAIS DO EXERCÍCIO.

3.11.1 - Para mensurar e demonstrar as condições gerenciais do Executivo Municipal, este Controle Interno selecionou alguns aspectos importantes relacionados a Saúde Financeira/orçamentário do Município e alguns quesitos relacionados com o poder de manutenção de Recursos Próprios da Máquina Administrativa, vejamos:

a) Equilíbrio Orçamentário:

Receita Orçamentária Total = R\$ 17.561.958,11 = 1,0%
Despesa Orçamentária Total R\$ 17.461.866,63

Com base neste quociente podemos afirmar que há R\$ 1,00 de Receita Executada para cada R\$ 1,00 de Despesa Executada.

b) Autonomia Financeira

Receita Tributária Própria = R\$ 850.113,92 = 0,05%
Despesas R\$ 16.510.101,36

Este indicador objetiva medir a contribuição da Receita Tributária própria do Município no atendimento às despesas com a manutenção dos serviços da máquina administrativa.

Como vemos, a autonomia Financeira do Município representa aproximadamente a 5,00% de suas despesas de custeio (há aprox. R\$ 0,05 para cada R\$ 1,00 de despesa). A capacidade do Município em manter com recursos próprios, oriundos de sua competência tributária, as atividades e serviços próprios da Administração revela-se substancialmente comprometida, o que o torna excessivamente dependente de transferências de recursos financeiros dos demais entes governamentais.

c) Liquidez Imediata:

Banco + Outras Entidades Devedoras = R\$ 3.809.861,07 = 3,73
Passivo Financeiro R\$ 1.020.177,80

Este quociente mede a capacidade da Prefeitura de pagar as suas obrigações com as suas disponibilidades monetárias. O quociente acima revela perspectivas amplamente favoráveis à solvência imediata dos compromissos em curto prazo assumidos pela Prefeitura, favorecendo, a assunção de novos compromissos, ou seja para há R\$ 3,73 de ativo de conversibilidade imediata para cada R\$ 1,00 de passivo financeiro.

3.12. DAS AÇÕES PLANEJADAS COM AS EFETIVAMENTE REALIZADAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

3.12.1 - INTRODUÇÃO.

3.12.1.1 - Conforme já era previsto no art. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 007/TCER-2002 (Revogada em virtude da aprovação da da IN Nº 02/TCE-RO/2016) e reafirmada pela Decisão Normativa n. 02/TCE-RO/2016, compete ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno comprovar a legalidade e avaliar cumprimento de metas prevista no Plano Plurianual a execução dos programas de governo e do orçamento, Lei de Diretrizes orçamentária, e avaliar os resultados quanto a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do setor públicos nos 3 (três) últimos exercícios.

3.12.1.2. - Através dos dados levantados até agora podemos observar que houve alterações nas metas previstas nos programas de governo, PPA e LDO, portanto faz-se necessário padronização melhor o planejamento das metas, projetos e ações, a partir da definição de normas e da adoção de sistemas informatizados integrados, com a disponibilidade de informação em tempo real.

3.12.1.3 – A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste-Ro, goza de autonomia administrativa, Orçamentárias, Financeiras e Patrimoniais, exercidas na forma da Lei. Sua organização e funcionamento regem-se pela Lei Orgânica do Município de 15 de Dezembro de 1997, pela Constituição Federal e demais normas complementares.

3.12.1.4. – Esta gestão tem estabelecido como missão a diminuição da desigualdade social através da alocação de recursos e distribuição de rendas provendo as necessidades públicas quer social, quer meritória;

3.12.1.5.- No cumprimento de sua missão esta gestão estabeleceu como seus objetivos globais:

- Promover a Educação Infantil e Fundamental de forma gratuita e dentro de parâmetros de qualidade, através de seu sistema de educação.
- Promover a Saúde preventiva e reparativa gratuita e com qualidade através de seu Sistema de Saúde.
- Estimular e proporcionar meios para o desenvolvimento auto sustentável econômico local;
- Proporcionar meios para promover a oferta de trabalho.
- Incentivar a Cultura e o Esporte local;
- Proteger e proporcionar a manutenção do meio ambiente.

3.12.2.– ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

3.12.1 – Na intenção de alcançar seus objetivos a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, estabeleceu sua estrutura organizacional através da Lei Municipal nº 750 de Dezembro de 2006, sendo reestruturada no exercício de 2017 pela Lei Mun. Nº897/2017.

• Órgãos de Assessoramento Direto

- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO VICE-PREFEITO
- CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
- PROCURADORIA JURÍDICA/ASSESSORIA JURÍDICA

• Órgãos da Administração Direta

- SEMFAP – Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento
- SEMAPC – Secretaria Municipal de Acompanhamento de Projetos e Convênios
- SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- SEMEC – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
- SEMTAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

- SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde
- SEMTUR – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

3.12.3. – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

3.12.3.1. - Este item tem por objetivo evidenciar as ações desenvolvidas pela administração atual, buscando estabelecer a comprovação da exequibilidade do planejamento estabelecido no PPA, LDO e no Orçamento Anual.

3.12.3.2 – Será apresentado um quadro geral comparativo referentes aos programas (execução orçamentária) referente as três últimos exercícios dando ênfase, especificamente à Saúde, Educação, Obras e serviços Públicos, em função de serem estas as instrumentalistas do objetivo principal da missão desta administração.

3.12.3.3 - Faz se necessário mencionar que a avaliação apresentada aqui tratará apenas do tocante da análise/acompanhamento/verificação dos termos quantitativos (quantidade de recursos empregados em cada programa de governo, com ênfase maior nos termos dos projetos atividades nas áreas da Saúde, Educação Obras Públicas e Assistência Social.

3.12.3.4 - Não foram desenvolvidos de forma geral a análise do cumprimento das metas qualitativas haja vista que esta Controladoria Requisitou informalmente no final do exercício de 2017 e via Ofício Circular (nº 39/CGM/2017 e 03/CGM/2018) no exercício de 2018 as informações necessárias a instruir o procedimento, porém não obteve retorno até a presente data.

3.12.3.5 - Pois bem passamos a análise dos programas de Governo, a primeiro termo de forma Generalizada:

3.12.3 - QUADRO COMPARATIVO – ORÇADO E REALIZADO (EMPENHADO) – EXERCÍCIOS 2013, 2014 E 2015.

EXERCÍCIO	2015		2016		2017	
	ORÇAM.	EXEC.	ORÇAM.	EXEC.	ORÇAM.	EXEC.
00 – ENCARGOS ESPECIAIS	158.000,00	88.038,86	164.000,00	70.400,00	172.000,00	0,00
01 – PROCESSO LEGISLATIVO	811.000,00	808.937,98	945.000,00	971.823,74	1.140.359,60	1.023.388,87
02 – APOIO ADMINISTRATIVO	915.566,79	799.363,45	982.650,00	814.237,63	881.500,00	1.287.561,20
03 – GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	1.371.261,96	1.080.591,33	1.302.995,69	1.163.979,09	1.230.625,00	241.536,07
04- AÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO	995.581,28	891.750,10	1.213.260,48	1.147.846,68	1.211.701,50	1.177.599,61
05 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	3.241.573,34	2.980.771,35	2.973.022,50	2.563.597,02	2.402.800,00	2.607.426,22
06 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.820.349,30	2.521.030,52	3.095.264,30	3.487.316,36	4.276.899,95	3.844.059,26
07- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E CULTURA	48.526,35	26.158,04	68.450,00	10.189,00	43.700,00	5.600,00
08 – SAÚDE PARA TODOS	4.304.296,51	3.732.309,98	4.014.426,90	4.114.943,87	3.294.397,70	4.501.995,04
09 – PROMOÇÃO DO TURISMO	547.988,00	500.824,93	417.072,00	432.795,31	313.300,00	494.380,06
10- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	49.670,00	37.553,90	89.550,00	32.984,75	60.820,00	24.837,71
11 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	12.940,00	5.062,00	36.640,00	0,00	0,00	0,00
12 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MEDIA CPLEXIDADE	37.935,00	23.137,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
 Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

13 – GESTÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO	91.000,00	59.106,19	882.925,00	751.886,60	1.408.800,00	142.698,14
14 – AGRICULTURA FORTE	0,00	0,00	10.480,00	650,00	425.200,00	97.778,74
15 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	31.870,00	6.615,08	31.450,00	4,48
16 – EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00

3.12.4 - DA AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO – SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E ASSISTENCIA SOCIAL E TURISMO.

3.12.4.1 – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

3.12.4.1.2 - É de ser observado que, diante do exposto no programa, comparando com o desenvolver dos três últimos exercícios, a Prefeitura vem cumprindo com as obrigações traçadas nos instrumentos de planejamento

PROGRAMA: 0004 AÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO			
OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL COM A REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL, E A GARANTIA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO.			
PUBLICO ALVO: FAMÍLIAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS.			
VALORES DO PROGRAMA:	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017
PPA	1.413.870,46	1.227.885,48	1.211.701,50
ORÇAMENTO FIXADO EXERCÍCIO	1.413.870,46	1.227.885,48	1.211.701,50
EXECUTADO EXERCÍCIO	897.630,31	1.166.378,68	1.177.599,61
PROJETO ATIVIDADE – ABRANGIDOS PELO PROGRAMA			O PROGRAMA ATINGIU AS METAS FISICAS DE FORMA SATISFATÓRIA?
1006 - Reforma da sede e construção do muro do conselho tutelar.			Não houve a remessa das informações gerenciais relativas aos projetos atividades listadas neste programa.
1059 – Construção do CRAS			
2025 – Erradicação do Trabalho Infantil			
2026 – Manutenção do Abrigo para menores			
2027 – Conselho dos direitos da Criança e do Adolescente			
2028 – Manutenção do Conselho Tutelar			
2029 – Inclusão do Idoso.			
2030 - IGD – Bolsa Família – Cad. Único.			
2040 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Assistencia Social			
2080 – Manutenção das Atividades do CMAS			
2083 – Manutenção do CRAS			
2085 – Programa Sistema Único de Assistencia Social.			
2104 – Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – PAIF.			
2105 – Serviço de proteção e atendimento Especializado a Famílias e Individuos			
2107 – Serviço Especializado em Abordagem Social Familiar			

PROGRAMA: 0010 PROTEÇÃO BASICA			
OBJETIVO: PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.			
PUBLICO ALVO: ASSISTENCIA A CIDADÃOS QUE SE ENCONTRA EM EXTREMA PODREZA			
VALORES DO PROGRAMA:	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017
PPA	153.780,00	89.550,00	60.820,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
 Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

ORÇAMENTO FIXADO EXERCÍCIO	153.780,00	89.550,00	60.820,00
EXECUTADO EXERCÍCIO	19.223,91	32.984,75	24.837,71
PROJETO ATIVIDADE – ABRANGIDOS PELO PROGRAMA			O PROGRAMA ATINGIU AS METAS FISICAS DE FORMA SATISFATÓRIA?
2030 - IGD – Bolsa Familia – Cad. Único.			Não houve a remessa das informações gerenciais relativas a aos projetos atividades listadas neste programa.
2121 – Serviço de proteção e Atendimento integral e Familia – PAIF.			
2122 – Serviços de PSB no Domicilio para Pessoas com Deficiencia e Idoso.			
2126 – IGD – Suas – Gestão.			

3.12.4.1.3 - Na tangente as metas físicas e por consequencia a análise nos termos qualitativos, não há como esta Controladoria se manifestar, haja vista que as informações necessárias ao acompanhamento, não foram alimentadas.

3.12.4.2 – DA AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO.

3.12.4.2.1 - Ao londo dos três ultimos exercicios, o Executivo Municipal vem cumprindo com o disposto nos instrumentos de planejamento – PPA – LDO e LOA. Como pode ser verificado, comparando o programa 06 – Desenvolvimento, exercicios 2015 e 2017, o município aumentou o investimento em 26,48%.

3.12.4.2.2 - Com a finalidade de melhorar as condições dos municípios e por seguinte o ensino oferecido a coletividade, o município adquiriu, no exercicio de 2017, um onibus Escolar para atender os alunos da area rural do municipio no valor de R\$ 230.210,00.

PROGRAMA: 0006 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
OBJETIVO:			
PUBLICO ALVO:			
VALORES DO PROGRAMA:	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017
PPA			
ORÇAMENTO FIXADO EXERCÍCIO	2.938939,70	3.163.714,30	4.276.899,95
EXECUTADO EXERCÍCIO	3.039.231,98	3.497.505,36	3.844.059,26
PROJETO ATIVIDADE – ABRANGIDOS PELO PROGRAMA			O PROGRAMA ATINGIU AS METAS FISICAS DE FORMA SATISFATÓRIA?
2005 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino – Fundeb 60%			Não houve a remessa das informações gerenciais relativas a aos projetos atividades listadas neste programa.
2006 – Manutenção do Pnate			
2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação			
2009 – Manutenção do Pnae			
2010 – QSE – Quota Salario Educação			
2012 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino – Fundeb 40%			
0155 – Aquisição de Veículos de apoio e onibus para o Transporte Escolar			
2035 – Capacitação de Pessoal			
2064 – Manutenção Transporte Escolar			
2065 – Manutenção do Conselho Municipal do Fundeb			
2066 – Manutenção do Pnae – Pré Escolar			
2129 – Aquisição de Mobiliario Escolar – Plano de Ações Articuladas – PAR			
2140 – Manutenção de Rede Municipal de Ensino infantil Fundeb 60%			
2142 – Manutenção das Atividades da Creche Municipal			
2143 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			

PROGRAMA: 0007 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E CULTURA
OBJETIVO: PROMOVER E DEMOCRATIZAR O ACESSO AO ESPORTE E CULTURA POTENCIALIZANDO O



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
 Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO.			
PUBLICO ALVO: SOCIEDADE			
VALORES DO PROGRAMA:	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017
PPA	80.000,00	68.450,00	43.700,00
ORÇAMENTO FIXADO EXERCÍCIO	80.000,00	68.450,00	43.700,00
EXECUTADO EXERCÍCIO	34.211,81	10.189,00	5.600,00
PROJETO ATIVIDADE – ABRANGIDOS PELO PROGRAMA			O PROGRAMA ATINGIU AS METAS FISICAS DE FORMA SATISFATÓRIA?
0148 – Implantação de Alamedas no Campo Municipal			Não houve a remessa das informações gerenciais relativas a aos projetos atividades listadas neste programa.
2013 – Atividades Culturais e Artísticas			
2014 – Desporto Amador			

3.12.4.2.3 - Na tangente as metas físicas e por consequência a análise nos termos qualitativos, não há como esta Controladoria se manifestar, haja vista que as informações necessárias ao acompanhamento, não foram alimentadas.

3.12.4.3 – DAS AÇÕES VOLTADAS A SAÚDE.

3.12.4.3.1 - O executivo, com o intuito de cumprir com os ditames constitucionais, vem aumentando o valor aplicado na saúde. O valor gasto no programa 08 – Saúde para todos, comparando os exercícios de 2015 e 2017 tivemos um aumento com nos gasto de 19.66%, já em comparação com o exercício anterior (2016) tivemos um gasto de 7,76% conform descrevemos no quadro abaixo:

3.12.4.3.2 - É de se observado que, diante do exposto no programa, comparando com o desenvolver dos três últimos exercícios, a Prefeitura vem cumprindo com as obrigações traçadas nos instrumentos de planejamento.

PROGRAMA: 0008 SAÚDE PARA TODOS			
OBJETIVO:			
PUBLICO ALVO:			
VALORES DO PROGRAMA:	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017
PPA			
ORÇAMENTO FIXADO EXERCÍCIO	3.701.984,50	4.014.426,90	3.294.397,7
EXECUTADO EXERCÍCIO	3.762.089,67	4.177.586,05	4.501.995,04
PROJETO ATIVIDADE – ABRANGIDOS PELO PROGRAMA			O PROGRAMA ATINGIU AS METAS FISICAS DE FORMA SATISFATÓRIA?
0142 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família			Não houve a remessa das informações gerenciais relativas a aos projetos atividades listadas neste programa.
0143 – Programa mais Médicos			
0144 – Aquisição de Veículo Tipo Ambulância			
0145 – Contra partida Veículo Ambulância			
0146 – Aquisição Desfibrilador			
0147 – Contra partida Aquisição Desfibrilador			
0151 – Aquisição de Equipamentos Permanentes			
0152 – Aquisição de Material Hospitalar			
0157 – Aquisição de Equipamento Laboratorial			
2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
1021 – Construção de postos de Saúde na zona rural			
2016 – Farmácia Básica			
2017 – Agentes Comunitários de Saúde – PACS			
2018 – PSF – Programa Saúde da Família			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

2019 – Programa atenção Básica	
2020 – Programa Ações da Dengue	
2021 – Ações Vigilância Sanitária	
2046 – Manutenção das Atividades do HPP	
2047 – Programa Saúde Bucal	
2061 – Campanha da Vacinação	
2062 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
2090 – Manutenção das Atividades do MAC – Medial e Alta Complexidade Hospitalar	
2097 – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção	
2113 – Construção da UBS	
2117 – Píxo Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS	

3.12.4.3.3 - Na tangente as metas físicas e por consequência a análise nos termos qualitativos, não há como esta Controladoria se manifestar, haja vista que as informações necessárias ao acompanhamento, não foram alimentadas.

3.12.4.4 – OBRAS PÚBLICAS

3.12.4.4.1 - Observando a execução do orçamento ao longo dos três últimos exercícios, o Executivo Municipal vem cumprindo com o disposto nos instrumentos de planejamento – PPA – LDO e LOA. Os programas atividades desenvolvidos no período em fomento ocorreram dentro do programado pelo executivo no PPA, sendo priorizadas as ações delineadas na LDO e executadas conforme o Orçamento Anual, respeitando o comportamento das receitas arrecadas.

3.12.4.4.1 - Comparando a execução orçamentária para o período de 2015 a 2017 os valores aplicados para o Programa 05 – Melhoria da Infra estrutura, teve uma queda dos valores em 24,85%, fato este motivado pois no exercício de 2015 o município adquiriu alguns maquinários através de convênios para atender a secretaria de obras.

PROGRAMA: 0005 MELHORIA NA INFRAESTRUTURA			
OBJETIVO: GARANTIR A LIMPEZA URBANA, A DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO, O CUIDADO COM OS ESPAÇOS PÚBLICOS, MELHORIA NA QUALIDADE DOS TRANSPORTES ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS E O DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VISANDO A BUSCA DE INVESTIMENTOS DO SETOR COMERCIAL E NA ÁREA TURÍSTICA.			
PÚBLICO ALVO:			
VALORES DO PROGRAMA:	EXERCÍCIO 2015	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017
PPA			
ORÇAMENTO FIXADO EXERCÍCIO	2.708.220,00	2.973.022,50	2.402.800,00
EXECUTADO EXERCÍCIO	3.469.244,85	2.563.597,02	2.607.426,22
PROJETO ATIVIDADE – ABRANGIDOS PELO PROGRAMA			O PROGRAMA ATINGIU AS METAS FÍSICAS DE FORMA SATISFATÓRIA?
0153 – Recuperação de Estradas Vicinais – Linha 10 Convênio 065/16/FITHA			Não houve a remessa das informações gerenciais relativas a aos projetos atividades listadas neste programa.
2022 – Manutenção das Atividades Da Semosp			
2023 – Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas			
2024 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública			
2086 – Manutenção da Fábrica de Manilhas e Bloquetes			
2101 – Convênio SICONV – Recuperação de Estradas Vicinais			
2103 – Manutenção do Convênio Fitha			
2130 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Contrato de Repasse			
2141 – Contrapartida do Convênio			

3.12.4.4.3 - Na tangente as metas físicas e por consequência a análise nos termos qualitativos, não há como esta Controladoria se manifestar, haja vista que as informações necessárias ao acompanhamento, não foram



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

alimentadas.

3.12.5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.12.5.1 - Avaliar a eficácia e eficiência desses programas sem uma metodologia de custos implantada e o auxílio de uma ferramenta capaz de auferir os serviços prestados, visto que em nossa comunidade nossos programas são todos de caráter continuado com recursos compartilhados entre a União, Estados e Município, e são os serviços básicos em saúde e educação de forma que saber a opinião dos receptores do serviço público é condição primordial para se avaliar se as metas estão sendo atingidas conforme planejado. O custo final do serviço ofertado, a quantidade do serviço ofertado e de beneficiários é que poderia nos ofertar de forma clara se os princípios de eficiência e eficácia estavam sendo observados em cada programa.

3.12.5.2 - Nesse sentido em conjunto com os setores de planejamento, controle interno e contabilidade do Município vem atuando de forma no sentido de verificar a execução orçamentária com a finalidade de se atingir as metas propostas, tendo como prioridade 3 tipos de controles:

A) Análise da Execução Orçamentária (Por Órgão)

Essa análise tende a verificar como cada Unidade Orçamentária vem utilizando os seus recursos orçamentários, bem como o andamento da despesa empenhada com a Paga, efetuando uma relação percentual entre ambos.

B) Análise da Execução Orçamentária (Por Função)

Essa análise tende a verificar as despesas por função e subfunção de governo, visto que as ações finalísticas tendem a ser evidenciadas por esse relatório.

C) Análise da Execução Orçamentária (Por Programa)

Essa análise tende a verificar as despesas por metas fixadas em cada programa, as metas fixadas através de Projetos e Atividades determinam as ações que o município necessita executar.

3.12.5.3 - Com essas três análises esta sendo possível verificar o andamento de cada meta financeiramente e se os programas de caráter finalísticos estão sendo totalmente executados de forma que a sua execução esteja sendo efetuado por completo.

3.12.5.4 - Vale ressaltar que o Município, devido os recursos no PPA_LDO_LOA, ser exclusivamente para o custeio de suas atividades operacionais normais, as suas ações estão voltadas somente para o custeio dos programas FUNDO a FUNDO, não possuindo este Município qualquer programa voltado a investimento cuja ação seja totalmente financiado pelo Município.

3.12.5.5 - Dessa forma o Orçamento do município, tirando a parte operacional sua, os recursos são para cumprir as contrapartidas e obrigações legais de Educação, Saúde, Assistência Social e de Infra Estrutura cujos recursos são parte financiadas pelo Estado e parte financiadas pelo Governo Federal, ficando o município somente com recursos disponíveis para atender as despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que tendem a manter o funcionamento das áreas supracitadas de educação, saúde e serviços públicos, sendo, portanto atividades com indicadores não mensuráveis, pois os referidos programas atendem de forma geral a sociedade, não possuindo um indicador específico, sendo somente o custeio das atividades fins e de investimentos nas áreas de competência do Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

3.12.5.6 - Ressalto ainda que, em virtude da falta de comunicação – envio de informações em tempo oportuno, quando solicitado, por parte dos Departamentos e Secretarias e ainda em virtude de não haver dados estatísticos no setor de planejamento, esta Controladoria ficou impossibilitada de fazer uma análise relativo aos programas do PPA, LDO e LOA, relativos aos três últimos exercícios

3.12.5.7 - Conforme poderá ser verificado no referido quadro, os valores planejados no Orçamento estão sendo executados, todavia conforme explicado não é possível avaliar exercícios anteriores e este exercício, considerando a ausência de dados e informações que permitam essa análise, bem como avaliar os programas de forma quantitativa e qualitativa visto que os programas carecem de um detalhamento mais aprofundado.

5. – DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO.

5.1 – No decorrer do exercício, o departamento de Controle Interno, passou algumas mudanças, principalmente no que diz respeito ao Controlador Geral, uma vez que, o departamento de controle interno passou por 3 (três) controladores, não sendo possível estabelecer um programa de auditorias e segui-las, ficando suas auditorias voltada para análise processual (gestão de processos), sendo que suas atividades (desenvolvidas no exercício de 2017), foram fomentadas nos 3 (três) relatórios trimestrais, vejamos as principais recomendações feitas nos mesmos:

1º e 2º - Quadrimestre:

(...) .Da análise realizada podem ser observados o seguintes achado na Gestão Orçamentária/Financeiro:

1 - Em análise aos anexos da lei Complementar 101/2000 e o balancete Consolidado da Receita, podem ser verificados que a receita arrecada não alcançou a prevista para o período.

2 - Portanto ante o exposto, considerando o que regra o art. 9º da Lei 101/2000, deve o Senhor Prefeito limitar empenho e movimentação financeira em consonância com os critérios preestabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária deste exercício, devendo ainda ser revisto suas prioridades.

3 Nas demais áreas de Gestão, fazem se necessárias expedir as seguintes recomendações;

2.1 – Que as Secretarias planejem melhor com certa antecedência a realização de suas despesas, apresentando um planejamento Prévio e estratégico na realização das despesas.

2.2 – Que as Secretarias e Departamentos elaborem seus Termos de Referencias contendo no mínimo as Seguintes informações: Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

2.3 - Adoção de Registro de Preço para aquisição de peças, visto que a intempestividade na manutenção dos veículos acarreta em maior prejuízo ao erário e o registro de preço facilitaria e tornaria mais ágil à manutenção dos mesmos.

2.4 - Deve as Secretarias atentar quanto ao cumprimento do disposto no Art. 26, caput da lei 8666/93 (Ratificação e Publicação (Autoridade Superior) da Dispensa/inexigibilidade de licitação), visto da análise realizada nos processos de dispensa e inexigibilidade ficara constatada a ausência do cumprimento em tempo hábil deste ditame legal.

3º - Quadrimestre:

Da análise realizada podem ser observados o seguintes achado na Gestão Orçamentária/Financeiro:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

- 4 - Em análise aos anexos da lei Complementar 101/2000 e o balancete Consolidado da Receita, podem ser verificados que a receita arrecada não alcançou a prevista para o período.
- 5 - Portanto ante o exposto, considerando o que rege o art. 9º da Lei 101/2000, deve o Senhor Prefeito

A COLUNA SITUAÇÃO SERÁ CLASSIFICADA CONFORME O NÍVEL DE ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES:				

limitar empenho e movimentação financeira em consonância com os critérios preestabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária deste exercício, devendo ainda ser revisto suas prioridades.

6 Nas demais áreas de Gestão, fazem se necessárias expedir as seguintes recomendações;

2.1 – Que as Secretarias planejem melhor com certa antecedência a realização de suas despesas, apresentando um planejamento Prévio e estratégico na realização das despesas.

2.2 – Que as Secretarias e Departamentos elaborem seus Termos de Referencias contendo no mínimo as Seguintes informações: Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

2.3 - Adoção de Registro de Preço para aquisição de peças, visto que a intempestividade na manutenção dos veículos acarreta em maior prejuízo ao erário e o registro de preço facilitaria e tornaria mais ágil à manutenção dos mesmos.

2.4 - Deve as Secretarias atentar quanto ao cumprimento do disposto no Art. 26, caput da lei 8666/93 (Ratificação e Publicação (Autoridade Superior) da Dispensa/inexigibilidade de licitação), visto da análise realizada nos processos de dispensa e inexigibilidade ficara constatada a ausência do cumprimento em tempo hábil deste ditame legal.

5.2 - Informações complementares estão disponíveis nos referidos relatórios, sendo que nos mesmos, está Controladoria é de opinião pela Regularidade com Ressalvas nas atividades desempenhadas no período.

6 - DETERMINAÇÕES AO CONTROLE INTERNO

6.1 - Conforme estabelecido na Decisão 524 – APL – TC – 00620-17, item IX, ficou determinado a Unidade de Controle Interno que acompanhasse a adoção das determinações contidas na decisão citada acima e informasse ao Tribunal por meio do Relatório Anual de Auditoria que acompanha as Prestação de Contas, quanto ao cumprimento/atendimento pela Administração Municipal.

6.2 – A fim de Cumprir com a determinação a Controladoria Geral do Município apresenta o relatório de acompanhamento das Determinações.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

6.3 – Com base no acompanhamento, verificamos que apenas a item 01 deste relatório foi atendido.

A COLUNA SITUAÇÃO SERÁ CLASSIFICADA CONFORME O NÍVEL DE ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES:					
1 – Determinação não implementada – NI; 2 – Determinação parcialmente implementada – PI; 3 – Determinação Implementada – DI.					
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO			COMENTÁRIO
		NI	PI	DI	
01	Determinar , via ofício, ao atual Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste, Senhor João Miranda de Almeida , ou quem vier a substituí-lo, ou suceder, para que no prazo de 90 (noventa) dias , proceda com os ajustes necessários ao saneamento das inconsistências/distorções identificadas na auditoria e enumeradas no Item I – alíneas “a”, “b” e “c” , retro, concernentes aos Balanços que compõe a Prestação de Contas, observando o disposto nas NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro , demonstrando-os em Notas Explicativas à Demonstrações Financeiras do exercício de 2017;	()	()	(X)	O Cumprimento da Referida Determinação ficou demonstrado na apresentação das notas explicativas que compõe a prestação de contas do Município de Pimenteiras do Oeste-RO.
02	Determinar , via ofício, ao atual Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste, Senhor João Miranda de Almeida , ou quem vier a substituí-lo, ou suceder, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias , institua por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), rotinas de conciliações bancárias (...) .	(X)	()	()	Como resposta a Determinação, foi elaborado plano de ação, anexo a este relatório.
03	- Determinar , via ofício, ao atual Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste, Senhor João Miranda de Almeida , ou quem vier a substituí-lo, ou suceder, para que no prazo de 180 dias , institua por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis para registro e controle da Dívida Ativa (...) .	(X)	()	()	Como resposta a Determinação, foi elaborado plano de ação, anexo a este relatório.
04	Determinar , via ofício, ao atual Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste, Senhor João Miranda de Almeida , ou quem vier a substituí-lo, ou suceder, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias , institua por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis, (...) .	(X)	()	()	Como resposta a Determinação, foi elaborado plano de ação, anexo a este relatório.
05	- Determinar , via ofício, ao atual Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste, Senhor João Miranda de Almeida , ou quem vier a substituí-lo, ou suceder, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias , institua por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários, (...) .	(X)	()	()	Como resposta a Determinação, foi elaborado plano de ação, anexo a este relatório.
06	Determinar , via ofício, ao atual Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste, Senhor João Miranda de Almeida , ou quem vier a substituí-lo, ou suceder, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias , apresente a este Tribunal Plano de Ação com vistas a promover a efetiva arrecadação dos tributos de competência do Município, objetivando dar cumprimento ao disposto no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, (...).	(X)	()	()	Como resposta a Determinação, foi elaborado plano de ação, anexo a este relatório.

A fim de sanar as pendências conta em anexo o Plano de Atendimento as Determinações contidas na Decisão supracitada acima.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

6. CONCLUSÃO

6.1. Após a instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sob a responsabilidade do Exmo. Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ - Prefeito Municipal, período de 01.01.2017 a 31.12.2017, foram detectadas as irregularidades, na forma a seguir expressa:

7. – Recomendações

15.1- Recomendamos ao gestor Municipal que, procure administrar o orçamento público valendo-se do conservadorismo, evitando os excessos de entusiasmos e de valorizações, de forma a buscar e manter equilíbrio entre despesas e as receitas, com vem apresentando até o presente exercício;

15.2 Deixar de proceder excessivas alterações na lei orçamentária anual por meio de créditos adicionais, em contrariedade ao princípio da programação;

15.3 Adotar medidas para aparelhar a Divisão de Receita, com vistas a incrementar a arrecadação dos recursos próprios do Município;

15.4 Atentar para os prazos de envio dos balancetes mensais e demonstrativos fiscais;

15.5 Inscrever em restos a pagar apenas as parcelas dos contratos e convênios encontra - se, em 31 de dezembro, ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração;

15.6 – Recomendamos ao gestor quando da elaboração dos novos instrumentos de planejamentos Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, procure definir as metas físicas, metas financeiras informação clara quanto a unidade de medidas para avaliação das ações, certificação dos objetivos proposto com o resultados esperados, para melhor elaboração dos relatórios de gestão.

15.7 - Reitero que seja executada a cobrança da dívida Pública, por meio de cobrança extrajudicial de títulos executivos, tendo como referência a Lei Municipal 928 de 30 de novembro de 2017, Lei Federal 9.492/97 e a Lei Estadual 2.913/12, afim de permitir que a Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Receita e Fiscalização e a Procuradoria-Geral do Município possa utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, no sentido de tornar mais eficientes seus mecanismos de cobrança, visto que o volume de arrecadação da dívida ativa está muito inferior as inscrições acima mencionadas.

15.8 - Recomendamos ao gestor Municipal, que capacite sua equipe técnica, para que os mesmo possa estar melhor auxiliando na gestão municipal

15.9 – Recomendamos que proceda com o envio dos balancetes, relatórios e demais documentos necessários sejam encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais entes necessários.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

15.9 – Recomendo a Autoridade superior que notifique o Presidente da Câmara de vereadores, informando o mesmo do saldo remanescente, e que o mesmo seja devolvido junto a conta corrente do Poder Executivo municipal o quanto antes.

Pimenteiras do Oeste - RO, 28 de março de 2018.

Fausto Augusto Teixeira
Controlador Geral do Município em Exercício
Decreto 218/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

CERTIFICADO DE AUDITORIA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO.

Prestação De Contas Exercício De 2017

Certificamos que foram examinamos (auditados), os registros e as demonstrações contábeis, bem como os documentos que deram origem aos elementos constantes no processo de Prestação de Contas Anual do município de Pimenteiras do Oeste - RO, com a finalidade de apurar quanto à legitimidade e legalidade dos atos de gestão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Olvindo Luiz Dondé tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, mesmo com a falta de clareza nos objetivos das ações proposta e os resultados a serem alcançados.

Dos exames efetuados, verificamos que os registros contábeis refletem adequadamente as situações Orçamentárias, Financeiras e Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste RO, bem como a execução orçamentária do exercício, estão compatíveis com as ações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, ressalvadas as pontuações feitas no relatório.

Assim, considerando que nos exames efetuados nas peças da Prestação de Contas foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades, porém as mesmas não comprometem a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, sou favorável pela **Regularidade com Ressalva** das contas do exercício de 2017.

Pimenteiras do Oeste - RO, 28 de Março de 2017.

Fausto Augusto Teixeira
Controlador Geral do Município em Exercício
Decreto 218/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

PARECER DE AUDITORIA.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO.
Prestação De Contas Exercício De 2017

Analisamos o processo de Prestação de Contas, do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e certificamos que a mesma contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa n.º 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, sendo constatado ato ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa; excesso nas aberturas de créditos adicionais suplementares envia intempestivo de balancetes e documentos.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório de auditoria, somos de parecer pela **Regularidade com Ressalva** das contas anuais de responsabilidade do Excelentíssimo Prefeito Olvindo Luiz Dondé.

Pimenteiras do Oeste - RO, 31 de Março de 2015.

Fausto Augusto Teixeira
Controlador Geral do Município em Exercício
Decreto 218/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.
Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Em atendimento a Instrução Normativa TCE-RO nº. 007/2002 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento da Prestação de Contas e do Relatório da Unidade de Controle Interno – Referente ao Balanço Geral do Município, do exercício de 2017, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino:

- a) Seja acompanhada com maior rigor, a execução orçamentária e financeira a fim de manter o equilíbrio sem infringir as legislações vigentes;
- b) Seja acompanhada a execução das ações prevista no orçamento, para que possam ser todas realizadas, na medida das disponibilidades financeira, sendo admissível apenas não realização de ações como fonte recursos próprio, quando houver déficit no exercício em questão;

Dê ciência aos Responsáveis para que estes cumpram com o disposto no relatório de auditoria e para as providências necessárias na elaboração dos novos instrumentos de planejamento Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, procure definir as metas físicas, metas financeiras informação clara quanto à unidade de medidas para avaliação das ações, certificação dos objetivos propostos com os resultados esperados, para melhor elaboração dos relatórios de gestão.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno Certificado e Parecer.

Pimenteiras do Oeste - RO, 28 de Março de 2018.

Olvindo Luiz Dondé
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO - 01
CUMPRIMENTOS DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS DA DECISÃO – PROCESSO Nº 1538-2017-TCE-RO

ITENS DA DETERMINAÇÃO A SER CUMPRIDA - AÇÃO (O QUÊ?)	DETERMINAÇÃO -ORIGEM DA AÇÃO (POR QUÊ?)	RESPONSÁVEL POR CUMPRIR (QUEM?)	METODOLOGIA DE CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO (COMO?)	ONDE SERÁ CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO (ONDE?)	PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO (QUANDO?)	
					INÍCIO	FIM
AÇÃO 01: Elaboração de Manual de Procedimentos Contábeis para o Registro e Controle da Dívida Ativa	Necessidade de padronização dos procedimentos e rotinas da contabilização e do acompanhamento dos créditos inscritos em dívida ativa. Determinação do Tribunal de Contas, Acórdão nº APL-TC 00620/17, Item V;	Responsável: - Contador Geral; Corresponsável: - Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização; - Procurador Geral do Município;	- Efetuar levantamento de leis, normativos e regulamentos que trate das políticas de contabilização e controle dos créditos relativos a dívida ativa e utilizá-los como base para a elaboração do manual; - Procurar referências de boas práticas na elaboração de manuais assemelhados; - elaborar o manual contendo no mínimo os seguintes requisitos: a) – controle e registro contábil; b) – atribuição e competência; c) – procedimentos de inscrição e baixa; d) – ajustes para perda de dívida; e) – requisitos de informações; f) – fluxograma das atividades; e g) – responsabilidades no processo de inscrição, registro, cobrança, baixa e controle da Dívida Ativa; - A padronização dos procedimentos deverá ocorrer por meio de Instrução Normativa	Contabilidade Geral do Município	18/04/2018;	30/05/2018;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

<p>AÇÃO 02: Elaboração de Rotinas de Conciliação Bancárias</p>	<p>Necessidade de elaboração de rotinas e padronização de Conciliação Bancária - Determinação do Tribunal de Contas, Acórdão nº APL-TC 00620/17, Item IV;</p>	<p>Responsável: - Secretário de Fazenda - Tesouraria - Contador Geral</p>	<p>(a) controle e registro contábil; (b) atribuição e competência; (c) procedimentos de inscrição e baixa; (d) ajuste para perdas de dívida Ativa; (e) requisitos das informações; (f) fluxograma das atividades; e (g) responsabilidades</p>	<p>Tesouraria</p>	<p>18/04/2018</p>	<p>30/06/2018</p>
<p>AÇÃO 03: Elaboração manual de procedimentos contábeis</p>	<p>Elaboração de Instrução Normativas, Resolução, Portaria, etc. que regulamenta os procedimentos contábeis - Determinação do Tribunal de Contas, Acórdão nº APL-TC 00620/17, Item VI;</p>	<p>Contador Geral do Município Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Fazenda</p>	<p>- Providenciar a criação da Contadoria Geral do Município; - Procurar referências de boas práticas na elaboração de manuais assemelhados; - Normatizar as rotinas Contábeis que contenham no mínimo: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal; (b) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil); (c) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis; (d) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais; (e) procedimentos para realização de</p>	<p>Contabilidade Geral do Município</p>	<p>18/04/2018</p>	<p>30/06/2018</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

			lançamentos contábeis; (f) lista de verificação para o encerramento do exercício; e (g) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis.			
AÇÃO 04: Elaboração de Procedimentos Orçamentários	Elaboração de Manual de procedimento Orçamentario - Determinação do Tribunal de Contas, Acórdão nº APL-TC 00620/17, Item VII	Planejamento	Elaboração de Normatização dos procedimentos Orçamentários. Normatização deverá conter no mínimo: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal; (b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias; (c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA; (d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde; (e) procedimentos para abertura de crédito adicionais, contendo	Setor de Planejamento	18/04/2018	30/06/2018



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

			<p>requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos;</p> <p>(f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações;</p> <p>e</p> <p>(g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do Art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>			
<p>AÇÃO 05: Plano de Ação de promover a efetiva arrecadação dos tributos de competência do município.</p>	<p>Elaboração de Plano de Ação para melhor promover a arrecadação do município - Determinação do Tribunal de Contas, Acórdão nº APL-TC 00620/17, Item VIII</p>	<p>Responsável: - Contador Geral; Co-responsável: - Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização; - Procurador Geral do Município;</p>	<p>- Efetuar levantamento de leis, normativos e regulamentos que trate das políticas de contabilização e controle dos créditos;</p> <p>- Efetuar Convenio com Cartórios de Protestos;</p> <p>- Plano de Ação que conste no mínimo:</p> <p>(a) Estabelecer o Organograma e adequar a legislação, definindo as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda;</p> <p>(b) Promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal;</p> <p>(c) Promover o treinamento dos agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de créditos tributários, de forma que lhes seja</p>	<p>Departamento de Receita e Fiscalização Contabilidade Geral do Município</p>	<p>18/04/2018</p>	<p>30/06/2018</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

			<p>possível utilizar com eficiência as modernas ferramentas de fiscalização;</p> <p>(d) Dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de servidores de carreira, que possam ter a necessária autonomia e independência para agir, implantando rotinas que permitam a fiscalização das receitas de competência do município;</p> <p>(e) Dotar o setor de fiscalização tributária de infraestrutura de funcionamento, atentando para o disposto no inciso XVIII do art. 37 da CF/88;</p> <p>(f) Realizar recadastramento no cadastro mobiliário, necessário para uma melhor gestão da receita tributária municipal;</p> <p>(g) Adotar planejamento de fiscalização com metodologia para escolha dos contribuintes a serem fiscalizados, com critérios objetivos adotando procedimento padrão;</p> <p>(h) Criar um controle efetivo de emissão de documentos fiscais utilizados na fiscalização, bem como da entrega dos mesmos aos agentes competentes, com o</p>			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

			<p>objetivo de elaborar relatórios gerenciais e demonstrar a inexistência de emissão em duplicidade, dentre outros;</p> <p>(i) Adotar procedimentos, medidas saneadoras e controles com vistas à inscrição na Dívida Ativa e efetiva cobrança de todos os valores devidos aos cofres municipais e não pagos, no intuito de evitar a decadência e prescrição dos créditos tributários e não tributários, que podem ensejar ao administrador público responsabilidade por crime de improbidade administrativa, nos termos do inciso X do artigo 10 da Lei nº 8.429/92;</p> <p>(j) Criar indicadores de desempenho da Procuradoria da Dívida Ativa com relação à cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações, para uma melhor eficiência do trabalho e de controle; e</p> <p>(k) Adotar providências para elaborar a nova Planta Genérica de Valores,</p>			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

			<p>de acordo com a Resolução CONFEA n° 345 e em consonância com a Lei Federal n° 5.194/66;</p> <p>(l) Adotar medidas para implementar a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, medida administrativa que independe de aprovação de lei específica para tanto, a fim de alavancar a recuperação dos créditos constatada, comprovando perante a Corte todas as ações efetivas, sob pena de reprovação das contas do exercício de 2017, por descumprimento às determinações do Tribunal, com fundamento no art. 16, §1º, da Lei Complementar n. 154/96;</p> <p>(m) Apresente, nos próximos exercícios, caso haja cancelamentos de dívida ativa ou ajustes que reduzam os saldos, comprovação da observância do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal ou a sua não</p>			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

			incidência à espécie (renúncia de receitas), bem como lance notas explicativas com indicação da origem, fundamentos e documentação de suporte dos lançamentos		
--	--	--	---	--	--

PLANO DE TRABALHO - 01

AÇÃO 01 - ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA O REGISTRO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

PROCEDIMENTOS:	RESPONSÁVEL.	METODOLOGIA	PRAZO	
			INÍCIO	FIM
PROCEDIMENTO 01: - Efetuar levantamento de leis, normativos e regulamentos que trate das políticas de contabilização e controle dos créditos relativos a dívida ativa e utilizá-los como base para a elaboração do manual;	- Contador Geral; - Procurador Geral do Município; - Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização;	Pesquisa: Efetuar pesquisa em sites oficiais de Prefeituras (OBS: verificar as Prefeituras dos estados do Mato Grosso e do Espírito Santo), do Tribunal de Contas do Estado, do Concelho Federal de Contabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.	18/04/2018;	24/04/2018;
PROCEDIMENTO 02: - Procurar referencias de boas práticas na elaboração de manuais assemelhados;	- Contador Geral; - Procurador Geral do Município; - Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização;	Pesquisa: Efetuar pesquisa em sites oficiais de Prefeituras (OBS: verificar as Prefeituras dos estados do Mato Grosso e do Espírito Santo), do Tribunal de Contas do Estado, do Concelho Federal de Contabilidade e da Secretaria	18/04/2018	24/04/2018



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

		do Tesouro Nacional.		
PROCEDIMENTO 03: Selecionar e “Discutir” as boas práticas existentes em manuais, leis normas e regulamentos e debater quais são as mais adequadas a realidade do município;	- Contador Geral; - Procurador Geral do Município; - Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização;	Reuniões: Procurar levantar e anotar o máximo de ideias (fundamentadas em normas); OBS: serão usadas posteriormente.	25/05/2018	30/04/2018
PROCEDIMENTO 04: Definir as atribuições e Competências dos envolvidos no processo;	- Contador Geral; - Procurador Geral do Município; - Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização;	Reunião: Com base na Legislação Municipal definir as atribuições e competência das partes envolvidas no processo.	01/05/2018	04/05/2018
PROCEDIMENTO 05: Definir o fluxo do processo e os procedimentos de Registro, Controle, Ajustes, Cobrança e baixa da Dívida Ativa e definir o fluxo de informações;	-	Reunião: Definir os procedimentos de Controle necessários e indicar os responsáveis por sua execução. Nesse procedimento, deve ser definida a estrutura do Documento Padronizador – manual ou Instrução: a) – controle e registro contábil; c) – procedimentos de inscrição e baixa; d) – ajustes para perda de dívida; e) – requisitos de informações; g) – responsabilidades no processo de inscrição, registro, cobrança, baixa e controle da Dívida Ativa; Definir o fluxo dos processos de Inscrição, Registro, Controle, Ajustes, Baixa e mais adequado a realidade	05/05/2018	15/05/2018



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

		da estrutura física e de pessoal. Deverá ser elaborado Fluxograma (Indicação das fases – Responder a Pergunta “o que fazer?”) ou Mapa (Indicação das fases, prazos e dos responsáveis pela execução da tarefa) do Processo/procedimento:		
PROCEDIMENTO 06: Elaborar a minuta do Manual – Instrução Normativa.	Contador Geral; - Procurador Geral do Município; - Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização;	Reunião: Estabelecer a estruturação do Ato Normativo (padrão do processo), balizando-a nas atribuições e competências e no fluxo definido, e desenvolver, em conjunto, o texto normativo;	16/05/2018	25/05/2018
PROCEDIMENTO 06: Apresentar minuta do Ato Normativo ao Secretário de Fazenda e ao Prefeito.	Contador Geral; - Procurador Geral do Município; - Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização;	Reunião: Apresentar proposta no Ato Normativo, desenvolvida, de forma a sensibilizar os Gestores a adotarem os procedimentos constantes na minuta produzida padrão de procedimento.	26/05/2018	30/05/2018
PLANO DE TRABALHO - 02				
AÇÃO 02 – ELABORAÇÃO DE ROTINAS DE CONCILIAÇÃO BANCARIAS				
PROCEDIMENTOS:	RESPONSÁVEL.	METODOLOGIA	PRAZO	
			INÍCIO	FIM
PROCEDIMENTO 01: Elaborar a minuta do Manual – Instrução Normativa.	Contabilidade Geral Controladoria Geral do Município	Definir os procedimentos de Controle necessários e indicar os responsáveis por sua execução. Nesse procedimento, deve ser definida a estrutura do	15/05/2018	30/06/2018



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

	Secretaria Municipal de Fazenda	Documento Padronizador – manual ou Instrução (a) procedimentos de conciliação; (b) controle e registro contábil; (c) atribuição e competência; (d) requisitos das informações (e) fluxograma das atividades; (f) responsabilidades, com o objetivo de demonstrar adequadamente o saldo da conta das disponibilidades e a movimentação financeira		
PROCEDIMENTO 02: Supervisionar e orientar a execução dos processos de consolidação do planejamento financeiro	Secretaria de Fazenda		DIÁRIOS	
PROCEDIMENTO 03: Acompanhar as transações bancaria todos os dias	Tesouraria		DIÁRIOS	
PLANO DE TRABALHO - 03				
AÇÃO 03 – ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BANCARIOS				
PROCEDIMENTOS:	RESPONSÁVEL.	METODOLOGIA	PRAZO	
			INÍCIO	FIM
PROCEDIMENTO 01: Elaborar a lei de criação da Contadoria Geral do Município	-Contabilidade Geral -Controladoria Geral do Município -Procuradoria Geral do Município	- Providenciar a criação da Contadoria Geral do Município; -Procurar referencias de boas práticas na elaboração de manuais assemelhados; -Normatizar as rotinas Contábeis que contenham no	18/04/2018	30/06/2018



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

	- Secretaria Municipal de Fazenda	mínimo: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal; (b) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil); (c) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis; (d) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais; (e) procedimentos para realização de lançamentos contábeis; (f) lista de verificação para o encerramento do exercício; e (g) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis.		
PROCEDIMENTO 02: Definir o fluxo do processo e os procedimentos de Registro	-	Pesquisar modelos de fluxo de processo e se adequar a realidade do nosso município	18/04/2018	30/06/2018
PROCEDIMENTO 03: Procurar referencias de boas práticas na elaboração de manuais assemelhados		Efetuar pesquisa em sites oficiais de Prefeituras (OBS: verificar as Prefeituras dos estados do Mato Grosso e do Espírito Santo), do Tribunal de Contas do Estado, do Concelho Federal de Contabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.	18/04/2018	30/06/2018
PROCEDIMENTO 04: Selecionar e “Discutir” as boas	Contabilidade Geral	Reunião:		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

práticas existentes em manuais, leis normas e regulamentos e debater quais são as mais adequadas a realidade do município;	-Controladoria Geral do Município -Procuradoria Geral do Município - Secretaria Municipal de Fazenda	Estabelecer a estruturação do Ato Normativo (padrão do processo), balizando-a nas atribuições e competências e no fluxo definido, e desenvolver, em conjunto, o texto normativo;		
PLANO DE TRABALHO - 04				
AÇÃO 04 – ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS				
PROCEDIMENTOS:	RESPONSÁVEL.	METODOLOGIA	PRAZO	
			INÍCIO	FIM
PROCEDIMENTO 01: Criação da Secretaria de Planejamento	Prefeito Municipal	Efetuar a criação da Secretaria de Planejamento	18/04/2018	31/12/2018
PROCEDIMENTO 02: Capacitação da Equipe técnica de Planejamento	-	Efetuar capacitação dos servidores envolvido nas elaboração de PPA, LDO e LOA	18/04/2018	31/12/2018
PROCEDIMENTO 03: Elaborar Rotinas de trabalho	-	Elaborar Instruções Normativas	18/04/2018	30/06/2018
PROCEDIMENTO 04: Selecionar e “Discutir” as boas práticas existentes em manuais, leis normas e regulamentos e debater quais são as mais adequadas a realidade do município;	Contabilidade Geral -Controladoria Geral do Município - Secretaria Municipal de Fazenda	Reunião: Reunião freqüente com a equipe de responsável para elaborar as melhores estratégias	18/04/2018	30/06/2018
PLANO DE TRABALHO - 05				
AÇÃO 05 – PLANO DE AÇÃO A PROMOVER A EFETIVA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO				



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Brasil – Centro – CEP: 76999-000.

Tel: (69) 3344-1085 – 1086.

PROCEDIMENTOS:	RESPONSÁVEL.	METODOLOGIA	PRAZO	
			INÍCIO	FIM
PROCEDIMENTO 01: Adequar a Legislação, definindo as atribuições dos Setores que integram a sec. De Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	Reestruturação do Setor	18/04/2018	31/12/2018
PROCEDIMENTO 02: Promover a Atualização do Código Tributário	Secretaria Municipal de Fazenda Procuradoria Geral do Município	Efetuar o levantamento dos imóveis do município, e levantamento social	18/04/2018	31/12/2018
PROCEDIMENTO 03: Capacitação dos Servidores	-	Cursos de capacitação	18/04/2018	30/06/2018
PROCEDIMENTO 04: Efetuar recadastramento nos cadastro Imobiliário	- Secretaria Municipal de Fazenda	-	18/04/2018	30/06/2018